



LEI Nº 4.304/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chapada/RS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 92.750,15.

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, instituído pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 4.235/2022 de 28 de dezembro de 2022.

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0806 13 392 0054 2162	Lei Complementar 195 PG
0806 13 392 0054 2162 33903900000000 1715	Outros Serviços de Terceiros PJ.
Valor Total R\$ 46.207,00	

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0806 13 392 0054 2162	Lei Complementar 195 PG
0806 13 392 0054 2162 33903600000000 1715	Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor Total R\$ 19.803,28	

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0806 13 392 0054 2162	Lei Complementar 195 PG
0806 13 392 0054 2162 33903900000000 1716	Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor Total R\$ 18.717,00	

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0806 13 392 0054 2162	Lei Complementar 195 PG
0806 13 392 0054 2162 33903600000000 1716	Outros Serviços de Terceiros PF
Valor Total R\$ 8.022,87	

Total R\$ 92.750,15

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no valor de R\$ 92.750,15.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Outubro de 2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELOY ARTY AULER

Secretário Municipal da Administração.